



## LEI Nº 1.449/2021

***Autoriza transferência financeira, por meio de subvenção social, ao Hospital Santo Antônio, visando implementar ações para mudança do espaço físico de 10 leitos de UTI para pacientes infectados com o novo coronavírus – COVID 19 e dá outras providências.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante de R\$ 1.113,66 (hum mil, cento e treze reais e sessenta e seis centavos) por meio de subvenção social, ao Hospital de Santo Antônio, no Município de Santo Antônio da Patrulha, o qual é gerido e administrado pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE PORTO ALEGRE, visando implementar ações para mudança do espaço físico de 10 leitos de UTI para pacientes infectados com o novo coronavírus – COVID 19.

Parágrafo único – As ações previstas no caput compreendem a realização de reformas em nova unidade do nosocômio para alocar, a título de reestruturação, otimização e qualificação, os 10 leitos de UTI destinados aos pacientes e usuários afetados pela pandemia, conforme documentos e exposição de motivos apresentados à Associação dos Municípios do Litoral Norte – AMLINORTE.

Art. 2º Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de transferência dos recursos, conforme modelo padrão da AMLINORTE, com o estabelecimento hospitalar, entidade sem fins lucrativos de atenção à saúde, contendo a finalidade da operação.

Art. 3º Fica autorizado o repasse de valores a entidade hospitalar para a reestruturação, otimização e qualificação dos 10 leitos de UTI destinados aos pacientes e usuários afetados pela pandemia, cujos procedimentos deverão ser acompanhados pela Central de Controle Interno do Município.

Art. 4º O Hospital deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 dias após o recebimento diretamente ao Município, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações específicas.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal de ITATI, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 1.113,66 (hum mil, cento e treze reais e sessenta e seis centavos), para suprir a seguinte rubrica:

Órgão:	07-Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	01-Saude ASPS -15%	
Função:	10-Saude	
Subfunção:	305- Vigilância Epidemiológica	
Programa:	0079-Epidemiologia e Controle de Doenças	
Projeto/Atividade:	1087-Enfrentamento Emergência da Saúde-COVID 19	
Natureza da Despesa:	Custeio	
Valor:	1.113,66	
Fonte de Recursos:	40	
Elemento de Despesa	33.50.43.00/1087-Subvenções Sociais.....R\$	1.113,66

**Art. 7º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 6º acima, a “Redução” da seguinte rubrica:**

Órgão:	07-Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	01-Saude ASPS -15%	
Função:	10-Saude	
Subfunção:	301- Atenção Básica	
Programa:	0034-Assis. Medica/Odontológica a População	
Projeto/Atividade:	2027 Manut. Fundo Municipal de Saúde - ASPS	
Natureza da Despesa:	Custeio	
Valor:	1.113,66	
Fonte de Recursos:	40	
Elemento de Despesa	31.90.94.00/2027-Indenizações Trabalhistas.....R\$	1.113,66

**GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 21 de julho de 2021.**

**Flori Werb**  
**Prefeito**

